



CONTRATO Nº0017/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0008/2026 de 09/01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007825/2025 de 22/12/2025

Pelo presente contrato, através da Secretaria Municipal de Agricultura, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Aloysio José Braga Monteiro Filho, portador da Carteira de Identidade nº35606911-2, inscrito no CPF/MF sob o nº086.306.397-76, residente e domiciliado à Rua Jorge Ribeiro do Valle nº77, Botafogo, Carmo-RJ., doravante denominado **LOCATÁRIO**, e por outro lado, **SINDICATO RURAL DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº29.259.819/0001-50, com sede na Praça Presidente Vargas nº71- fundos, Centro, Carmo-RJ, neste ato representado por sua Presidente a Sr.ª Elaine Nascimento Monteiro, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora da Carteira de Identidade nº21.692.430-8 expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº072.743.687-29, residente na Fazenda Santo Antônio, primeiro distrito de Carmo-RJdoravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Requerimento nº002/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Agricultura.

DO OBJETO

Segunda – Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situado na Praça Presidente Vargas nº71, fundos, Centro, Carmo-RJ.

Parágrafo Único – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira – A locação de que trata o presente, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em 31/12/2026.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº1000.20.122.0005.2.071.33903900000





DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como **casos fortuitos ou de força maior**, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as **normas, determinações e preceitos** arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação **unilateral**, previstos na legislação pertinente

DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 09 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DO CARMO
Aloysio José Braga Monteiro Filho
Secretário Municipal de Agricultura
Port. 008/2026

MUNICÍPIO DE CARMO

Secretário Municipal de Agricultura

Aloysio José Braga Monteiro Filho

Locatário

Elaine N. Monteiro
Sindicato Rural de Carmo
CNPJ: 29.259.819/0001-50
Presidente

SINDICATO RURAL DE CARMO

Locador

Testemunhas:

R.G.: 09127225-2 CPF: 029.906.067-73

R.G.: 13092131-5 CPF: 095948527-98





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.259 - QUINTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



4/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007825/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0008/2026;

OBJETO: locação de imóvel para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situado na Praça Presidente Vargas nº71, fundos, Centro, Carmo-RJ que obedece aos termos do Requerimento nº002/2025 e demais especificações da Secretaria Municipal de Agricultura;

LOCADOR: SINDICATO RURAL DE CARMO;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

PRAZO: 12 (doze) meses, com término em 31/12/2026;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº1000.20.122.0005.2.071.33903900000;



34806

Identificador da Publicação

5/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº006032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº0001/2026

OBJETO: fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo para os eventos do município, conforme Requerimento nº015/2025 e demais especificações dos autos do processo em epígrafe, vinculados ao ato de autorização da contratação direta e à Proposta de Preços apresentada pela Contratada

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: VALENTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº14.133/2021;

VALOR: R\$2.227,40 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),

PRAZO: imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº1800.13.122.0009.2.184.33903000000



34812

Identificador da Publicação

6/16 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2023

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000171/2026

OBJETO: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº0048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: LR DE SIMÕES LOCADORA LTDA

FUNDAMENTO: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

VALOR: R\$173.550,96 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2300.04.122.0059.2.827.33903900000

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL EM VIGOR.



34813

Identificador da Publicação

7/16 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

Processo Administrativo nº007825/2025 de 22/12/2025

Declaro a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, objetivando a locação de imóvel localizado na Praça Presidente Vargas nº71, fundos, Centro, Carmo-RJ, de propriedade de SINDICATO RURAL DE CARMO, inscrito no CNPJ sob o nº29.259.819/0001-50, o qual será destinado para instalação das dependências da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Requerimento nº002/2025